

Contrato de aquisição de material farmacológico (medicamentos), para todas as Unidades Penais geridas pelo DEPEN/PR, que fazem entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP.

O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa, **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, com sede em Santa Luzia, Minas Gerais, na Praça Getúlio Vargas, nº 43, Bairro São João Batista, CEP 33.030-020, CNPJ nº. 11.896.538/0001-42, e-mail: solumed@ig.com.br, licitacao3@solumeddistribuidora.com.br, (31) 3641-8191, (31) 3642-0289, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. **Augusto Barbosa**, CPF nº. 260.544.718-99, RG 30.025.235-3, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.393.733-1, Pregão Eletrônico nº 038/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é aquisição de material farmacológico (medicamentos) para os presos de todas as Unidades Penais geridas pelo DEPEN/PR, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 038/2014, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelos Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento dos materiais.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4. Rejeitar a entrega dos materiais efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.
- 3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.
- 3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja fornecido de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, as características dos materiais, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos materiais fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Não interromper ou paralisar o fornecimento dos materiais.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos fornecidos ora contratadas.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

3.2.12. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA: a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações descritas em edital e seus anexos.

4.1 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no objeto e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do fornecimento do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os objetos empregados e os materiais fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

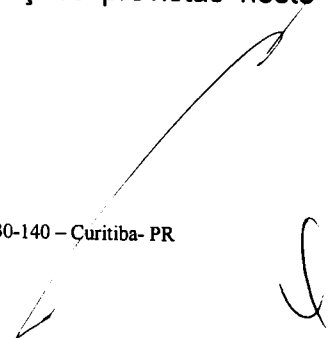
CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado ser readequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3. Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA: Será de **90 (noventa) dias** o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo ser prorrogável ao limite da Lei.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais)**, referente aos itens de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
07	20.000	Comprimido	Alopurinol 100mg – caixa c/25BTL X 20 cpr - Sanval	0,0568	1.136,00
09	10.000	Bisnaga	Aciclovir 50mg/G cx c/100 bng x 10grs – gen.	1,5670	15.670,00
12	50.000	Bisnaga	Neomicina cx c/ 10grs	0,9034	45.170,00
				TOTAL	61.976,00

7.1. Dotação Orçamentária: 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal - DEPEN, Natureza de Despesa: 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte de recurso 100 – Tesouro do Estado. Valor: R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará à SEJU a Nota Fiscal relativa aos objetos entregues, contendo discriminação clara e precisa e seus elementos característicos como identificação dos objetos entregues, especificação, local da entrega, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ Nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.**

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à entrega dos objetos, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente entregues de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos materiais.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso decisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual n° 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 2,00% (dois por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos serviços ou dos objetos empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n°.8.666/93.

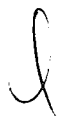
b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n°. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



(sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de dezembro de 2014.

Dra Maria Tereza Uli de Souza Grotta
Secretária de Estado, em Exercício
Resolução nº 430/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 1.000 de 03/12/2012

Augusto Barbosa
Augusto Barbosa

Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.

**SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**

FLÁVIA BARBOSA
CPF 257.330.168-09
RG 28.209.974-8

Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

Hermógenes Glauco
Hermógenes Glauco
GAS / SEJU

Ricardo Albonus de Lima
Ricardo Albonus de Lima
Técnico Administrativo / SEDS
RG 8.240.061-3



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.393.733-1 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014



Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.393.733-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 001/2014

FORNECEDOR: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, com sede em Santa Luzia, Minas Gerais, na Praça Getúlio Vargas, nº 43, Bairro São João Batista, CEP 33.030-020, CNPJ nº. 11.896.538/0001-42, e-mail: solumed@ig.com.br, licitacao3@solumeddistribuidora.com.br, (31) 3641-8191, (31) 3642-0289,

OBJETO: Aquisição de material farmacológico (medicamentos) para os presos de todas as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEN/PR, conforme previsto no termo de referência e na proposta de preço.

VALOR: R\$ R\$ R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais),

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
07	20.000	Comprimido	Alopurinol 100mg – caixa c/25BTL X 20 cpr - Sanval	0,0568	1.136,00
09	10.000	Bisnaga	Aciclovir 50mg/G cx c/100 bng x 10grs – gen.	1,5670	15.670,00
12	50.000	Bisnaga	Neomicina cx c/ 10grs	0,9034	45.170,00
			TOTAL		61.976,00

EMPENHO Nº:

DATA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.

Autorizo o início do fornecimento em 14.01 /2015

Leonildo de Souza Grotta
Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
SEJU
Direção Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Augusto Barbosa
Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

FLÁVIA BARBOSA
CPF 257.330.168-09
RG 28.209.974-8
Sócia-Proprietária
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, 2200 - Centro - Curitiba - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecer material farmacológico (medicamentos) para os presos de todas as Unidades Penais geridas pelo DEPEN/PR.

2. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO.

3. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Sheila.
- 3.2. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.
- 3.3 No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.
- 3.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os materiais nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o momento da entrega, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga ou descarga.

5. UNIDADE FISCALIZADORA:

Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

6. REFERÊNCIA DOS MATERIAIS LICITADOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
01	5.000	Comprimido	Tiamazol 10 mg
02	10.000	Cápsula	Nitrofurantoina 100 mg, blister, via de administração: oral
03	5.000	Comprimido	Livotiroxina sódica 100 mcg, blister, via de administração: oral
04	5.000	Comprimido	Livotiroxina sódica 50 mcg, blister, via de administração: oral
05	5.000	Comprimido	Livotiroxina sódica 25 mcg, blister, via de administração: oral
06	15.000	Comprimido revestido	Levofloxacino, 500 mg, blister, via de administração: oral
07	20.000	Comprimido	Alopurinol, 100 mg, blister, via de administração: oral
08	115.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico, 100 mg, blister, via de administração: oral
09	10.000	Bisnaga	Aciclovir, 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga, 10 g, via de administração: dermatológica
10	50.000	Comprimido revestido	Azitromicina diidratada, 500 mg, blister, via de administração: oral
11	5.000	Ampola	Heparina sódica, 20.000 UI/ml (5.000 UI/0,25 ml), solução injetável, ampola, 0,25 ml, via de administração: subcutânea
12	50.000	Bisnaga	Neomicina, sulfato+bacitracina, 5 mg + 250 UI/g, pomada dermat., bisnaga de 10 à 15g , via de administração: tópica
13	20.000	Comprimido	Metoprolol, tartarato, 100 mg, blister, via de administração: oral
14	20.000	Comprimido	Clonidina, cloridrato, 0,1 mg, blister, via de administração: oral
15	5.000	Frasco 40 ml	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão oral, Frasco 40 a 50 ml, conta-gotas graduado, via de administração:oral
16	10.000	Bisnaga	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga, 50 a 65 g, aplicador, via de administração: vaginal



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 049/2014 – SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 10 950 739-3

OBJETO: construção de quadra esportiva coberta na Escola Estadual Carmela Bortot, no Município de Pato Branco
EMPRESAS CLASSIFICADAS 1ª Construtora São Valentin Ltda – ME, R\$ 265 388,47, 2ª M L P Gonçalves & Cia Ltda – EPP, R\$ 289 810,74, 3ª Empretec Serviços e Obras Ltda., R\$ 294 858,00
EMPRESA INABILITADA Empretec Serviços e Obras Ltda por descumprimento ao subitem 6.8, letra “b 2” do Edital
EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS 1ª Construtora São Valentin Ltda – ME, R\$ 265 388,47 – VENCEDORA DO CERTAME - 2ª M L P Gonçalves & Cia Ltda – EPP, R\$ 289 810,74

Curitiba, 06 de janeiro de 2015

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 120,00 - 801/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação

CONTRATADA: Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Paraná - Codapar

OBJETO: Contrato nº 0792/2014 de prestação de serviços de armazenagem, capatazia e distribuição de gêneros alimentícios, com o valor total estimado de R\$ 1.163.922,42 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente à Dispensa de Licitação 100/2014 – SEED, com recursos da Fonte 116/SEQE

VALOR TOTAL R\$ 1 163 922,42

AUTORIZADO POR: Carlos Alberto Richa
Governador do Paraná

PROTOCOLO 13 395 534-8

DATA 16/12/2014

R\$ 120,00 - 1030/2015

**Secretaria da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 045/2014 Contrato nº 122/2014 - Protocolo n.º 13.370.189-3

Objeto: Aquisição de Máquinas para corte de cabelo - DEPEN. Contratada: FMC TRADE Importação e Exportação -EIRELI- EPP., Valor: R\$ 39.368,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 - Natureza 4490-5234, Fonte: 250. NE 4960000400562-1. Vigência: 30/12/2014 a 29/03/2015. Curitiba, 06 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 960/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 042/2014 Contrato nº 123/2014 - Protocolo n.º 13.365.175-6

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para o DEPEN. Contratada: Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda., Valor: R\$ 10.400,31 (dez mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos). Dotação Orçamentária 4760.10302194.159- Natureza 3390.3035, Fonte: 117. NE 47600000429397-1. Vigência: 30/12/2014 a 29/01/2015. Curitiba, 06 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 962/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PE 038/2014 - Extrato dos Contratos nº 099, 100, 101, 102, 103 E 104/2014 Protocolo n.º 13.13.393.733-1

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico para o DEPEN. Partes: SEJU e: 099/2014-, DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA Valor: R\$ R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); 100/2014, PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, Valor: R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); 101/2014, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); 102/2014, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Valor: R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais); 103/2014, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME, Valor: R\$ 11.109,00 (onze mil, cento e nove reais); 104/2014, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME, Valor: R\$ 66.109,00 (sessenta e seis mil, cento e nove reais). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167- 3390.3020 – Fonte 100. Vigência: 30/12/2014 a 29/03/2015. Curitiba, 07 de janeiro de 2015. Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 966/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E
DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 075/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO e Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 05 (cinco) a 10 (dez) presos do PECO, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E
DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 066/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON e Prefeitura do Município de Iporá.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) presos do CRESLON, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município de Iporá e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E
DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 067/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Industrial de Cascavel – PIC e Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 04 (quatro) a 08 (oito) presos da PIC, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da UNIOESTE – Campus Cascavel e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E
DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 072/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI e Prefeitura do Município de Piraquara.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 20 (vinte) a 60 (sessenta) presos da CPAI, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município de Piraquara e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E
DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 073/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI e Prefeitura do Município da Lapa.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) presos do CPAI, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município da Lapa e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.